



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.459, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina ruas localizadas no Loteamento Bem Viver, neste Município.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Rua Cordovil Fonseca**, localizada no Loteamento Bem Viver, no Município de Itatiaiuçu/MG, com início nas coordenadas – Latitude: 20º12'2.83"S | Longitude: 44º25'56.20"O, e final nas coordenadas – Latitude: 20º11'59.88"S | Longitude: 44º26'4.75"O, conforme anexos que acompanham e integram esta lei.

Art. 2º Passa a denominar-se **Rua Artur Nogueira**, localizada no Loteamento Bem Viver, no Município de Itatiaiuçu/MG, com início nas coordenadas – Latitude: 20º12'4.28"S | Longitude: 44º25'59.26"O, e final nas coordenadas – Latitude: 20º12'2.09"S | Longitude: 44º26'2.87"O, conforme anexos que acompanham e integram esta lei.

Art. 3º Passa a denominar-se **Rua Nélia Augusta Penido**, localizada no Loteamento Bem Viver, no Município de Itatiaiuçu/MG, com início nas coordenadas – Latitude: 20º12'6.41"S | Longitude: 44º25'57.74"O, e final nas coordenadas – Latitude: 20º12'5.90"S | Longitude: 44º25'59.77"O, conforme anexos que acompanham e integram esta lei.

Art. 4º Passa a denominar-se **Rua Dilson Fonseca da Silva**, localizada no Loteamento Bem Viver, no Município de Itatiaiuçu/MG, com início nas coordenadas – Latitude: 20º12'5.80"S | Longitude: 44º25'55.14"O, e final nas



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

coordenadas – Latitude: 20°12'8.00"S | Longitude: 44°25'55.91"O, conforme anexos que acompanham e integram esta lei.

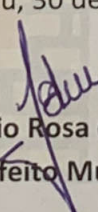
Art. 5º Passa a denominar-se **Rua Ilda Alves da Silva**, localizada no Loteamento Bem Viver, no Município de Itatiaiuçu/MG, com início nas coordenadas – Latitude: 20°12'3.25"S | Longitude: 44°25'59.33"O, e final nas coordenadas – Latitude: 20°12'6.82"S | Longitude: 44°26'0.20"O, conforme anexos que acompanham e integram esta lei.

Art. 6º Para cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.067, de 14 de maio de 2009, o Poder Executivo Municipal dará conhecimento das denominações constantes nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao Oficial do Registro de Imóveis, às empresas prestadoras de serviços e a quem mais possa interessar.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 30 de novembro de 2022.


Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal